

Celma



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece novas regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serrita, em conformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica municipal, submete à apreciação da Câmara a seguinte Emenda ao texto Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Dá nova redação ao disposto no art. 95 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95 - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, previstas no inciso III, do § 1º, do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 13 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor, de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serrita/PE, em 07 de Fevereiro de 2025.

SEBASTIAO
BENEDITO DOS
SANTOS:025592564
60

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO BENEDITO
DOS SANTOS:02559256460
Dados: 2025.02.07 11:10:31
-03'00'

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município



MENSAGEM Nº 001/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2025**, que estabelece novas regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município, de acordo com o estabelecido pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Trata-se, portanto, a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal para adequá-la ao texto da Constituição da República Federativa do Brasil, precipuamente em face da não inclusão dos Estados e Municípios na reforma previdenciária dos servidores da União.

Dessa forma, para dar cumprimento ao mandamento legal superior, submeto aos ilustres parlamentares o referido projeto para ser apreciado e aprovado na forma regimental.

Atenciosamente,

Serrita/PE, em 07 de Fevereiro de 2025.

SEBASTIAO
BENEDITO DOS
SANTOS:0255925646
0

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO BENEDITO
DOS SANTOS:02559256460
Data: 2025.02.07 11:10:42
-03'00'

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
JOSÉ FÁBIO DA CRUZ.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
Serrita/PE.